



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000312/2022-51

Unidade Gestora: 254462

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 73/2023 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA, NA MODALIDADE DE FACILITIES HARD SERVICES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PREDIAIS, DE ENGENHARIA E DOS EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO DE LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE E MICOBACTERIOSE ÂNGELA MARIA WERNECK, COM NÍVEIS DE SEGURANÇA BIOLÓGICA NB2 E NB3, LOCALIZADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA PROFESSOR HÉLIO FRAGA, CAMPUS FIOCRUZ - CRPHF, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. OBJETO DO ADITIVO: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi COGIC, com sede na Avenida Brasil, n.º 4365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.781.055/00013-05, neste ato representado pela Coordenadora Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr.ª Ana Beatriz Alves Cuzzatti, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Sr. Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 29.212.545/0001-43, sediado(a) na Rua Licínio Cardoso,

nº 436 - São Francisco Xavier, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.960-015, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Célio de Souza e Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Alteração Contratual (SEI nº 3397224), tendo em vista o que consta no Processo n.º 25389.000312/2022-51 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4557335 e 4557562), acostado nos autos:

1.1. **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS** em função da majoração das seguintes rubricas na planilha de custo: i) insalubridade e periculosidade, conforme laudos da contratada (SEI nº 4377671, 4377782, 4486059 e 4377780), com efeitos financeiros contados a partir de 02/01/2024; ii) reajuste dos salários, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - 2024/2026 (SEI nº 4481547), com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024; iii) reajuste dos valores dos benefícios, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 (SEI nº 4481547); e iv) atualização do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho - SAT, passando de 3,58% para 3,45%, atualização dos percentuais do aviso prévio (trabalhado e indenizado) para todos os postos do contrato (Acórdão nº 1.186/2017 - TCU - Plenário) e reajuste de preços, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE de 4,42%, referente aos insumos contratuais não vinculados à mão de obra, conforme planilha (SEI nº 4481702); com efeitos financeiros contados a partir de 02/01/2025.

1.2. A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** *pro rata* do Contrato nº 73/2023, por mais 12 (doze) meses contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/01/2025 a 02/01/2026, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. Em razão da repactuação de preços e da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal do contrato passará de R\$ 168.041,67 (cento e sessenta e oito mil quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 178.803,69 (cento e setenta e oito mil oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos)** e o valor anual passará de R\$ 2.016.500,00 (dois milhões, dezesseis mil e quinhentos reais) para **R\$ 2.145.644,28 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS	
SÍNTESE	Vigência da Repactuação: 02/01/2024 até 02/01/2026. Instrumentos Legais Aplicados: Índice Nacional de Preço do Consumidor - IPCA, Convenção Coletiva de Trabalho - 2024/2026 e IN MPOG nº 05/2017.
Valor mensal antes da repactuação	R\$ 168.041,67
Valor mensal depois da repactuação	R\$ 178.803,69
Valor mensal acrescido em função da repactuação	R\$ 10.762,02

Variação percentual	4,42%		
Valor anual antes da Repactuação	R\$ 2.016.500,00		
Valor anual depois de Repactuação	R\$ 2.145.644,28		
Valor anual acrescido em função da Repactuação	R\$ 129.144,28		
DESPESAS COM A REPACTUAÇÃO E A PRORROGAÇÃO			
INCIDÊNCIAS DA REPACTUAÇÃO	EXERCÍCIO FINANCEIRO		
1º Termo Aditivo	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
1º Momento	R\$ 9.390,66	X	X
2º Momento	R\$ 8.039,28	X	X
3º Momento	R\$ 75.920,04	X	X
4º Momento	X	R\$ 2.134.005,21	X
Valor Total Por Exercício	X	X	R\$ 11.920,25
Valor Total do 1º Termo Aditivo	(R\$ + R\$) = <u>R\$ 2.239.275,44</u>		

4.2. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas com a repactuação de preços e a prorrogação do prazo de vigência, até a expiração da vigência do contrato, em 02/01/2026, é de **R\$ 2.239.275,44 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação:

Gestão/Unidade: 254462

Fonte: 1444000000

Programa de Trabalho: 172780

Elemento de Despesa: 339039

PI: A1GIC

Nota de empenho: 2023NE945

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a atualizar a sua garantia no valor de R\$ 107.282,21 (cento e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), correspondente a 5% do valor total anual do contrato, em função da repactuação de preços e a prorrogação do prazo de vigência, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2 . Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3 . A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4 . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Decreto alteração do Salário Mínimo 2024 (4481545); Carta Resposta Renovação (4481702); Consulta Correção - IPCA IBGE - out.23 a set.24 (4485185); Anexo 1. Planilhas de Custos - 1º momento (4490332); Anexo 2. Planilhas de Custos - 2º momento (4490334); Anexo 3. Planilhas de Custos - 3º momento - benefícios (4490336); Anexo 4. Planilhas de Custos - 4º momento - renovação (4490339); Memória Memória de Cálculo - 1ª Repactuação CT 073_2023 (4490344); Carta Resposta Ofício 123.2024 - Aceite de Prorrogação (4557699).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 27/12/2024, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 4606668).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Célio de Souza e Silva
Representante
Nova Rio Serviços Gerais LTDA

TESTEMUNHAS:

1 – Ana Paula Pereira de Souza

2 – Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **Celio de Souza e Silva, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 27/12/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 27/12/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza, Prestador(a) de Serviço**, em 30/12/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4606954** e o código CRC **C73A57B3**.
